



OROC | Ação de formação Nº 110/23

Assunto: **Ação de Formação Online: Regime do Beneficiário Efetivo**

Lisboa, 26 de outubro de 2023

Caros Colegas,

Informamos que no próximo dia 24 de novembro pelas 9h30, a OROC irá realizar uma ação de formação online sob o tema “Regime do Beneficiário Efetivo”.

Para melhor divulgação desta ação de formação, remetemos em anexo o respetivo programa.

A inscrição deverá ser efetuada no site da Ordem através do [link](#).

Com os melhores cumprimentos,

Célia Custódio

Vogal do Conselho Diretivo

Sede

Rua do Salitre, nº 51/53 | 1250-198 Lisboa
Telefone(+351) 213 536 158 | Fax(+351) 213 536 149
geral@oroc.pt

Serviços Regionais do Norte

Av. da Boavista, nº 3477/3521 2º andar | 4100-139 Porto

www.oroc.pt

REGIME DO BENEFICIÁRIO EFETIVO

FORMAÇÃO
ONLINE

24/11/2023

Horário: 9H30 - 12H30

Formadora: Inês Palma Ramalho

Advogada e Sócia Contratada do Departamento de Financeiro e Governance da Sérvulo & Associados e oradora em conferências e seminários sobre Direito Bancário, Direitos das Sociedades Comerciais, Compliance e Corporate Governance. Membro do serviço de Compliance e do serviços de Whistleblowing da Sérvulo & Associados.

OBJETIVOS

- Dotar os formandos de conhecimentos sobre o regime do beneficiário efetivo;
- Analisar os critérios de determinação do beneficiário efetivo;
- Apreciar o impacto da determinação de um beneficiário efetivo e os deveres associados.

DESTINATÁRIOS

Revisores Oficiais de Contas colaboradores de ROC/SROC ou terceiros que pretendam aprofundar os seus conhecimentos relativamente as responsabilidades dos membros das comissões de auditoria e os outros órgãos de fiscalização.

PREÇO

ROC e Colaboradores: 42€

Outros Profissionais: 50€

PROGRAMA

- Enquadramento dos temas relativos ao beneficiário efetivo e respetivo regime;
- Quem são os beneficiários efetivos e porque devem ser identificados;
- Como funciona o Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- Quais as obrigações das entidades participantes e os elementos de comunicação;
- Impacto do regime do beneficiário efetivo em casos especiais:
 - (i) No combate e prevenção de situações de fraude e de branqueamento de capitais;
 - (ii) Na aquisição de participações sociais;
 - (iii) No setor financeiro.
- Consequências de incumprimento das regras relativas ao beneficiário efetivo.